

LEI Nº 744/04

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA 2005/2008.

LINDBERTO PONTES, Prefeito Municipal de Sertão Santana.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Sertão Santana será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º- O Secretário Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$1.314,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais).

Art. 3º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º- Os Secretários Municipais perceberão o subsídio mensal acrescido de um terço quando, após o transcurso do período aquisitivo de doze meses, gozarem férias.

Art. 5º- Os Secretários Municipais que forem exonerados do cargo terão direito a perceber as parcelas previstas no artigo anterior, desta Lei, calculadas de forma proporcional.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, em 14 de julho de 2004.

LINDBERTO PONTES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
SUZY D'ARISBO FEIDEN
Secretária da Administração

